

O presente contrato define as condições gerais aplicáveis ao Empréstimo, concedido pela (**NOME DA EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO**), inscrita no CNPJ pelo número (**nº do CNPJ da ESC**) doravante denominada **Mutuante**, e (**NOME DA EMPRESA DEVEDORA**), inscrita no CNPJ pelo número (**nº CNPJ da Devedora**), doravante denominada **Mutuária**, de acordo com a Lei Complementar nº 167 de 25/04/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES

- a) TAXA DE JUROS TOTAL** - É a remuneração da ESC (Custo Efetivo Total do Empréstimo) – é a nomenclatura estabelecida para denominar a remuneração da Mutuante que considera todos os encargos e despesas incidentes na operação de empréstimo, contratada ou ofertada ao microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) COAF** – é o Conselho de Controle de Atividades Financeiras.
- c) CONTRATO** – é o presente Contrato, as descrições do Quadro Resumo e eventuais anexos discriminadores das garantias.
- d) CONTRATANTE MUTUÁRIA** – é o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte tomador do Empréstimo.
- e) IOF** – É o Imposto de Operação Financeira, conforme estabelecido na legislação aplicável, incidente sobre o Empréstimo.
- f) CONTRATADA MUTUANTE** – é a Empresa Simples de Crédito, empresa que fornece o Empréstimo a este contrato.
- g) DEVEDOR SOLIDÁRIO** – É pessoa física interveniente garantidora do empréstimo contraído pela **Contratante Mutuária**.
- h) QUADRO RESUMO** – são as descrições exatas dos termos do Empréstimo disponibilizada a Contratante Mutuária no momento da contratação, contendo valor solicitado, quantidade de parcelas, datas dos vencimentos das parcelas, juros totais, datas dos vencimentos das parcelas, total a pagar, IOF, incidente e opção das garantias acessórias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O EMPRÉSTIMO

- a)** A Contratada Mutuante concedeu a Contratante Mutuária um Empréstimo no valor mutuado e de acordo com as demais condições indicadas no Quadro Resumo, cujo montante líquido, deduzida a remuneração da ESC, o IOF e eventuais pendências financeiras relativas a contratos anteriores, foi liberado por meio de crédito na conta da Contratante Mutuária.

- b)** A Contratante Mutuária se obriga a restituir a Contratada Mutuante o valor total devido indicado no Quadro Resumo, sendo que os juros do Empréstimo serão calculados de forma exponencial e capitalizados diariamente, com base em um ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- c)** Fica ajustado que qualquer tolerância por parte da Contratada Mutuante, assim como a não exigência imediata de qualquer crédito, ou o recebimento após o vencimento, antecipado ou tempestivo, de qualquer débito, não constituirá novação, nem modificação do ajuste, nem qualquer precedente ou expectativa de direito da Contratada Mutuante de execução imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA: TARIFAS

- a)** A Contratada Mutuante não cobrará qualquer valor a título de tarifa de originação do Empréstimo.

CLÁUSULA QUARTA: O PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO

- a)** As parcelas do empréstimo poderão ou não estar representadas por Notas Promissórias, emitidas pela Contratante e avalizadas pelo Devedor Solidário e deverão ser quitadas nos respectivos vencimentos, mediante opção no Quadro Resumo.
- b)** As parcelas poderão, ainda estar garantidas pela cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de titularidade da Contratante Mutuária, mediante opção no Quadro Resumo, sendo que as cláusulas da garantia fiduciária e a relação dos direitos creditórios com seus respectivos valores, devedores e vencimentos, **constarão de um anexo, específico, parte integrante do Contrato.**
- c)** Caso a data de vencimento de qualquer das parcelas indicadas no Quadro Resumo não seja Dia Útil, o valor devido deverá ser quitado no dia útil subsequente, sem a incidência de juros moratórios.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO ANTECIPADO DO EMPRÉSTIMO

- a)** O Empréstimo poderá ser pago antecipadamente para a Contratada Mutuante por opção do Contratante Mutuante aplicando-se a redução proporcional utilizando-se a mesma taxa de juros contratada.

CLÁUSULA SEXTA: ATRASO DA CONTRATANTE MUTUÁRIA

- a)** Para efeitos deste Contrato, entende-se por atraso o não pagamento no prazo e pela forma devida, de qualquer quantia de valor da parcela devida, ou qualquer outra obrigação, contraída junto a Contratada Mutuante em decorrência deste Contrato.
- b)** A configuração de atraso ocorrerá independentemente de qualquer aviso ou notificação, resultando do simples descumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

- c) O atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, vencidos e não pagos na época em que forem exigíveis por força do disposto neste Contrato, ou nas hipóteses de vencimento antecipado da dívida adiante previste, configurará a situação de atraso, ficando a dívida sujeita do vencimento ao efetivo pagamento, aos seguintes encargos:
- Juros moratórios, cuja a taxa se encontra indicada no Quadro Resumo e que incidirá sobre o valor da parcela em atraso;
 - Multa moratória de 2% (dois por cento) e que incidirá o sobre o valor da parcela em atraso;

CLÁUSULA SÉTIMA: VENCIMENTO ANTECIPADO DO EMPRÉSTIMO

- a) No caso de apuração de falsidade, fraude ou inexatidão de qualquer declaração, informação ou documento que houverem sido prestados pela Contratante Mutuária seus representantes legais e/ou garantidores, ocorrerá o vencimento antecipado da totalidade do empréstimo em aberto.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- b) A Contratante Mutuária seus representantes legais e/ou garantidores declaram que todas as informações fornecidas no momento da solicitação do Empréstimo são verdadeiras, especialmente acerca da licitude da origem da renda e patrimônio, bem como estarem cientes das disposições previstas na Lei nº 9.613/96 com as alterações introduzidas, inclusive pela Lei nº 12.683/12 devendo ainda informar à Contratada Mutuante sobre eventuais alterações nos dados cadastrais, sendo de sua responsabilidade todas as consequências decorrentes do descumprimento dessa obrigação. Além disso, a Contratada Mutuante, sempre que necessário poderá solicitar a atualização dos dados cadastrais das partes do Contrato, inclusive garantidores e representantes legais.
- c) A Contratante Mutuária autoriza a Contratada Mutuante, em caráter irrevogável e irretratável e na forma da regulamentação aplicável a (i) transmitir e consultar informações sobre o Contratante e/ou relativas a esta operação de Empréstimos à Centrais de Risco de Crédito utilizando tais informações, inclusive para análise de capacidade de crédito do Contratante, bem como fornecer tais informações a terceiros que sejam contratados para prestar serviços de controle e cobrança por quaisquer meios, das obrigações assumida pelas Contratantes Mutuária com relação a este Contrato, (ii) levar a registro este Contrato em entidade Registradora autorizada pelo Banco Central; e (iii) em caso de inadimplemento, inserir o nome da Contratante Mutuária e de seus garantidores em bancos públicos ou privados de restrição cadastral.
- d) A contratante Mutuária está ciente de que a Contratada Mutuante está sujeita a mecanismos de controle para fins de prevenção à lavagem de dinheiro e sobre o dever de comunicação ao COAF de operações que possam estar configuradas na **Lei 9.613/98** (que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores) e demais disposições legais pertinentes à matéria.
- e) Independentemente das garantias acessórias ofertadas, o presente contrato, assinado por 2 (duas) testemunhas é título executivo extrajudicial para a cobrança executiva das obrigações assumidas.
- f) Fica eleito o Foro da Sede da Contratada Mutuante para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato.

- g)** O presente contrato é firmado em 3 (três) vias, assinado pelas partes e testemunhas, sendo que uma das vias é nesse ato entregue a Contratante Mutuária.

(cidade), (data)

(Nome) (CPF OU CNPJ)
CONTRATANTE MUTUÁRIA

(Nome)
DEVEDORES SOLIDÁRIOS

(Nome)
CONTRATADA MUTUANTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

Modelo de Contrato de Empréstimo Empresa Simples de Crédito – (ESC)

QUADRO RESUMO:

Identificação da Mutuante:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Identificação da Mutuária:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Dados da operação:

Natureza da operação:	
Valor Total Contratado:	
Data do contrato:	
Quantidade parcelas:	
Vencimento da Operação:	
Taxa de juros:	
Alíquotas IOF:	
Garantias acessórias:	
Parcelas a vencer	
	Data de vencimento:
Parcela 01	
Parcela 02	
Parcela “n”	